



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**009/2012**

**Processo de Origem: n° 321, de 18 de abril de 2012.**

**Protocolo n° 040/2012**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Guilherme Sponchiado	<b>CPF</b> 017.117.750-96
<b>Endereço Residencial</b> Linha Chielle/ Pessotto	
<b>Cidade - UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	<b>Telefone</b> 55 – 9614 2904

**Identificação da propriedade**

<b>N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 15.696	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>	
<b>Endereço</b> Linha Piaia	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	
<b>Coordenadas Geográficas</b> Lat: -27.391594 Long: -53.485317	<b>Área total do imóvel:</b> 18,5ha	<b>Área licenciada:</b> 0,5 ha

**Identificação do Responsável Técnico (RT)**

<b>Nome</b> Rivael Vaz da Silva	<b>Registro Conselho</b> CREA RS116952	<b>ART n°</b> 6316258
------------------------------------	---	--------------------------

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão vegetal em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 47/2012, com a finalidade de ampliar a área de lavoura da mesma. As principais espécies a serem suprimidas são: *Ateleia glazioviana* (Timbó), *Cupania vernalis* (Camboatá-vermelho), *Lonchocarpus campestris* (Rabo-de-bugio), *Prunus myrtifolia* (Pessegueiro-do-mato), *Diospyros inconstans* (Maria-preta) e *Machaerium stipitatum* (Canela-do-brejo).

<b>Volume de toras: --</b>	<b>Volume de lenha: 18 m estéreos</b>
<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: maio/ 2013.</b>

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá seguir o disposto no Plano Básico de Compensação Florestal apresentado juntamente com o requerimento de Alvará Florestal que propõe o plantio e condição de **180 mudas** de espécies nativas em Área de Preservação Permanente localizada na mesma propriedade, beneficiando 1,5ha.

**Observações**

**Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

**Taquaruçu do Sul, 7 de maio de 2012.**